

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 24/5/2006. DODF nº 101, de 29/5/2006.

Parecer nº 46/2006-CEDF Processo nº 030.000848/2006

Interessada: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

- Normas para avaliação institucional no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

I – **HISTÓRICO:** A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação e em cumprimento ao que determina o artigo 126 da Resolução nº 1/2005-CEDF, encaminhou ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 497/2005 – GAB-SE, a solicitação de elaboração de um Projeto de Resolução definindo as normas sobre a avaliação das instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O Conselho de Educação do Distrito Federal, por sua vez, considerou ser de suma importância a construção de uma sistemática de avaliação institucional que leve em consideração as especificidades, as intenções, os resultados, o envolvimento e participação de todos os segmentos do Sistema de Ensino do DF.

Assim, o CEDF, em sua sessão do dia 3/5/2005, deliberou pela constituição de um Grupo de Trabalho, composto por Conselheiros, representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal – SINEPE/DF para estudar e propor normas sobre a avaliação das instituições do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Inicialmente, pela Ordem de Serviço nº 3/2005-CEDF, de 21/6/2005, foram designados para compor o Grupo de Trabalho: Conselheiros Genuíno Bordignon (presidente), Eloísa Moreira Alves, José Leopoldino das Graças Borges, Mário Sérgio Ferrari, Mário Sérgio Mafra e Marisa Araújo Oliveira; representantes da Secretaria de Estado de Educação, Dora Vianna Manata e Helena Dimitrios Cristakou; representantes do SINEPE-DF, Consuelo Luiza Gonzalez Jardon e Eda Maria Tourinho Bittencourt. Posteriormente, em vista do vencimento dos mandatos de conselheiros de Eloísa Moreira Alves e Mário Sérgio Mafra, pela Ordem de Serviço nº 7/2005-CEDF, de 6/9/2005, foi designada para o Grupo de Trabalho a Conselheira Eliana Moysés Mussi Ferrari.

Em 20 de fevereiro de 2006, o Grupo de Trabalho finalizou seus trabalhos entregando ao Conselho o seu relatório final.

II – ANÁLISE: A análise da proposta de criação de uma sistemática de avaliação para o Sistema de Ensino do Distrito Federal se limita à transcrição do relatório final do Grupo de Trabalho, como segue:

"O Grupo de Trabalho entendeu, inicialmente, que uma proposta de avaliação institucional deveria estar referenciada nos princípios democrático e participativo que preconizam o envolvimento no processo avaliativo dos diversos setores que compõem o Sistema de Ensino do Distrito Federal. Após sucessivas reuniões de estudo e de discussões elaborou a presente proposta que explicita os marcos teóricos, o contexto, os objetivos, os princípios norteadores, os focos e os processos da avaliação institucional das instituições do Sistema de Ensino do DF (por instituições

# VICTIVE VICTIE

#### GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

do sistema de ensino são compreendidas as instituições educacionais públicas e privadas e os órgãos regionais e centrais da estrutura da Secretaria de Estado de Educação). Ao final, são apresentadas algumas recomendações e minuta de resolução.

A proposta aqui apresentada se fundamenta no caráter social da educação, na promoção da inclusão social do aluno como sujeito da aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação como partícipes nas propostas de transformações necessárias para a melhoria na qualidade da educação. Espera-se construir uma sistemática de avaliação que faça parte da cultura do processo educacional do DF.

#### 1. Marco teórico da avaliação

O propósito da avaliação institucional deve ser o de conduzir o sistema de ensino ao constante aperfeiçoamento, tendo em vista a natureza da educação e a necessidade de estar em consonância com as transformações sócio-culturais e tecnológicas para manter a sua qualidade.

A avaliação das instituições do sistema de ensino pressupõe reflexões constantes e paradigmas não cristalizados. É preciso que suas bases estejam fundamentadas em elementos analíticos seguros, voltados para a realidade que se pretende avaliar. A construção de uma sistemática de avaliação institucional, na prática, pressupõe um processo inclusivo que considere os olhares dos atores sociais envolvidos no contexto do sistema avaliado.

O processo de avaliação se constitui em múltiplas instâncias, em diversas dimensões, as quais envolvem, também, diferentes metodologias. Neste contexto, a avaliação é parte integrante e reguladora das práticas pedagógicas, orientadora das decisões de planejamento e gestão. A avaliação institucional é componente essencial do processo de gestão da educação, considerando sua importância no contexto administrativo, didático-pedagógico e sua função de promover o relacionamento escola-comunidade, condição indispensável se o eixo da avaliação se centra nos predicados democráticos e participativos.

A ação avaliativa ultrapassa os limites quantitativos, e idiossincráticos, portanto deve observar que, independente dos tipos de avaliação adotados, sejam eles numa dimensão diagnóstica, formativa, processual/contínua, cumulativa, participativa e emancipatória, devem ser privilegiados os aspectos qualitativos, tanto nos processos de avaliação da aprendizagem, quanto nos de avaliação institucional. Estudos e pesquisas têm sido realizados na busca de referencial metodológico capaz de dar sustentação teórica ao desencadeamento das ações referentes à avaliação institucional.

Parlett e Hamilton (1976) defendem a prática de uma "avaliação iluminativa", como uma alternativa ao modelo clássico, a qual leva em conta o processo educativo como um todo, de maneira a iluminá-lo a ponto de permitir a compreensão da complexidade das situações.

Para Suanno (2002), uma das metodologias utilizadas no processo da auto-avaliação institucional é a Metodologia do Grupo Focal que possibilita identificar, analisar e entender a realidade institucional utilizando-se de indicadores internos e externos, com ênfase nos indicadores internos, construídos de forma participativa e valorizando a análise histórica de outros momentos avaliativos vividos na instituição.

Saul (1991) propõe como conceitos básicos de uma proposta de avaliação: "emancipação, decisão democrática, transformação e crítica educativa". Esses conceitos fundamentam sua

# TO COLOR

#### GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

proposta de "avaliação emancipatória", que tem como objetivos "iluminar o caminho da transformação e beneficiar as audiências no sentido de torná-las autodeterminadas". Assim, "O compromisso principal desta avaliação é o de fazer com que as pessoas direta ou indiretamente envolvidas em uma ação educacional escrevam a sua 'própria história' e gerem as suas próprias alternativas de ação".

Considerando as bases teóricas acima referidas, que inspiram o processo de avaliação institucional aqui proposto, é preciso enfatizar a importância de ser configurado o caráter dialético da avaliação, uma vez que ao se deparar com questões subjetivas, leva-se em consideração:

- compreender as contradições inerentes à avaliação; pois a mesma deve se constituir numa via de mão dupla, sendo sempre alimentada e realimentada com os dados advindos tanto da instituições educacionais (públicas e privadas), das diretorias regionais de ensino, como das subsecretarias e assessorias do Gabinete da Secretaria e vice versa:
- a passagem da quantidade à qualidade demonstra a subjetividade do processo de avaliação, pois observa-se a importância desses dois princípios para que se possa de forma efetiva obter do ponto de vista da totalidade os resultados que se esperam.

A avaliação institucional, a partir das contribuições das metodologias citadas acima, poderá se constituir em importante instrumento de pesquisa, de caráter pedagógico e formativo, pois leva em consideração as experiências, no sentido de promover mudanças na cultura avaliativa, potencializando o desenvolvimento humano e institucional. Trata-se de importante estratégia para a gestão institucional, pois as informações produzidas no desenvolvimento do processo avaliativo orientam a tomada de decisão.

#### 2. Contexto na educação básica do DF

A história da educação no Distrito Federal antecede a construção de Brasília, pois em 1929, em Planaltina, já existia o Grupo Escolar São Sebastião, anteriormente denominado Grupo Escolar Brasil Caiado que, em 1960, transformou-se na Escola Classe 01 de Planaltina.

O mesmo ocorreu com Brazlândia, porquanto em 1933 já existia uma escola primária na então Fazenda Chapadinha. No ensino particular, embora tenhamos tido notícias da existência de escolas na região, não temos informações precisas. A primeira escola oficialmente identificada foi o Colégio Presbiteriano, em Planaltina, criado em 1926 e extinto em 1953.

Com a construção de Brasília e a chegada das primeiras famílias, necessária se fez a criação de novas escolas, assim sendo foi inaugurada, em 1957, a primeira escola pública do Distrito Federal, o Grupo Escolar 1, transformado posteriormente na Escola Classe Julia Kubitscheck, localizada na então Velhacap, atual Candangolândia.

Quanto às escolas particulares, merece destaque o Colégio Dom Bosco e o Ginásio Brasília, este posteriormente entregue aos irmãos Lassalistas. Em 1957, a rede pública contabilizou 150 alunos e a rede particular 708. A partir de então, a chegada sistemática de imigrantes e o crescimento natural da população provocou o aumento do número de estudantes no ensino público e particular no Distrito Federal. O quadro nº 1 mostra a evolução das matrículas no DF a partir da década de 1960:



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Quadro nº 1 - Evolução da matrícula no Distrito Federal

ANO	REDE PÚBLICA	REDE PARTICULAR	TOTAL
1960	6.068	2.504	8.572
1970	134.034	23.765	157.799
1980	295.211	65.393	460.604
1990	365.442	110.824	476.266
2000	569.556	128.773	698.329

<sup>\*</sup> Fonte: "40 ANOS DE EDUCAÇÃO EM BRASÍLIA"

Atualmente, a população escolar se aproxima de 700.000 estudantes, sendo 78% na rede pública e 22% na rede particular. Nos últimos três anos, o número de instituições educacionais, na educação básica, se situou acima do milhar, com estabilização da rede pública e pequeno aumento da rede particular, conforme se vê do quadro nº 2.

Quadro nº 2 - Número de instituições educacionais

	2003	2004	2005
REDE PÚBLICA DISTRITAL	605	608	612
REDE PARTICULAR CONVENIADA	36	36	35
REDE PARTICULAR	388	399	407
TOTAIS	1.029	1.043	1.054

Fonte: CENSO ESCOLAR

NOTA: Foram consideradas apenas as instituições educacionais ativas

#### 3. Objetivos

A proposta de avaliação das instituições do Sistema de Ensino do Distrito Federal tem como princípio fundamental contribuir para a melhoria qualitativa do ensino, por meio do aperfeiçoamento dos atores da comunidade escolar, da gestão dos processos pedagógicos e administrativos, das relações interinstitucionais e com a comunidade. Assim, elege os seguintes objetivos:

- a) identificar as variáveis intervenientes dos diferentes contextos educacionais que contribuam para a melhoria do processo educativo;
- b) sensibilizar os profissionais da educação e a comunidade em geral para a construção de uma cultura de avaliação;
- c) motivar as instituições a buscar o autoconhecimento como processo de afirmação de sua identidade e autonomia;
- d) estimular as instituições educacionais a envolver a sua comunidade interna e externa na discussão de sua proposta de qualidade social da educação;
- e) envolver os profissionais da educação, alunos e a comunidade no processo coletivo de aperfeiçoamento do sistema educacional;
- f) oferecer subsídios para a permanente reconstrução do trabalho da escola, redimensionando sua prática pedagógica;



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

g) oferecer subsídios para a formulação e reformulação de políticas educacionais.

#### 4. Princípios norteadores

Os princípios são os referenciais que orientam a ação estratégica e operacional para o alcance dos objetivos. O Conselho de Educação do Distrito Federal elege como princípios para a avaliação das instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal:

- a) Respeito à identidade dos diferentes órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Distrito Federal, partindo do pressuposto de que cada instituição construiu a sua história baseada em seus objetivos e finalidades e que possui características próprias. A avaliação deverá estar voltada para o atendimento das necessidades básicas da instituição em pauta, tendo como referencial a sua missão, analisando a coerência entre sua qualidade e o compromisso assumido com a comunidade;
- b) Compromisso das instituições e órgãos que compõem o Sistema de Ensino do Distrito Federal, com as dimensões econômicas, políticas, sociais e culturais que fazem parte do processo educacional e que influenciam no coletivo do sistema;
- c) Reconhecimento dos problemas que afetam o bom desempenho das instituições de educação do sistema. A identificação das causas que interferem no desenvolvimento de uma educação de qualidade deverá ser um dos principais focos da avaliação institucional para que políticas públicas de educação sejam implantadas/implementadas com segurança e efetividade;
- d) Valorização da participação dos profissionais da educação e comunidade, como instrumento de melhoria do ensino/educação e da democratização das instituições educacionais. A participação dá legitimidade, cria espaços de reflexão e de discussão permitindo a liberdade de opinião, de idéias, de negociação e de respeito mútuo, características de uma sociedade democrática. A participação constitui elemento essencial para a construção de uma instituição que oportuniza a promoção humana e a formação do cidadão;
- e) Concepção de um sistema de avaliação emancipadora, formativa e contínua, que contribua para a construção da autonomia da escola e de uma cultura de avaliação, identificando as necessidades de mudanças para ajustar o sistema educacional ao momento histórico e promover a qualidade social da educação;
- f) Valorização dos profissionais da educação, possibilitando o autoconhecimento, seu desenvolvimento, aperfeiçoamento profissional e humano;
- g) Valorização do estudante, reconhecendo o seu direito de cidadão a uma educação de qualidade e ao exercício da cidadania;
- h) Recusa da utilização da avaliação como instrumento de classificação, de premiação, de punição ou de qualquer tipo de constrangimento para os seus partícipes.;

#### 5. Focos de atuação



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

A avaliação das instituições educacionais do Sistema de Ensino do DF privilegiará os seguintes focos :

- a) **proposta pedagógica:** como documento definidor da identidade da escola e que pressupõe a(o):
  - coerência entre os pressupostos definidores da missão e das finalidades com os objetivos reais, as diretrizes, as metas e as estratégias de ensino/aprendizagem e de gestão;
  - coerência entre os princípios definidos e a prática pedagógica;
  - cumprimento da legislação e normas vigentes;
- b) **resultados obtidos na construção da aprendizagem:** considerando o rendimento escolar interno e as avaliações externas;
- c) **profissionais da educação:** planos de carreira, programas de capacitação, valorização, formação e desempenho profissional e compromisso dos profissionais com os propósitos da instituição e com o aperfeiçoamento pessoal e profissional;
- d) **estudantes:** a mobilidade escolar, a participação em projetos, conselhos, entidades, programas sociais, relacionamentos interpessoais, considerando-se o respeito à pluralidade histórico-cultural;
- e) **condições do trabalho pedagógico**: compreendendo o apoio ao docente e ao discente, as condições físicas, ambientais, dos equipamentos escolares e dos recursos pedagógicos;
- f) gestão escolar: análise dos processos participativos, especialmente das instâncias colegiadas, os projetos institucionais, o cuidado com ambiente escolar físico e humano, a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos financeiros e as políticas de desenvolvimento e de expansão da instituição e, especialmente, o compromisso coletivo com a qualidade da educação;
- g) **democracia e participação**: constituição e funcionamento de conselhos escolares, conselhos de classe, grêmio estudantil, associações de pais e mestres e outros;
- h) **relações institucionais:** das instituições educacionais entre si e com a comunidade local;
- i) **currículo**: como documento definidor da concepção teórico metodológica do processo de aprendizagem que define as competências e habilidades na formação do cidadão.

#### 6. Processos de avaliação

A avaliação institucional compreenderá a avaliação interna e externa.

- a) A **avaliação interna** ocorrerá em todas as instituições educacionais obedecendo aos seguintes requisitos:
  - a elaboração pelas próprias instituições de sua proposta de avaliação;

# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



7

- a participação na elaboração da proposta de avaliação dos diferentes atores escolares, com aprovação do conselho escolar quando se tratar de escolas públicas;
- a abrangência dos focos referidos no artigo 5º desta resolução;
- a elaboração, pelas instituições, de relatório anual sucinto da avaliação realizada, que poderá ser requisitado pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal;
- a) A avaliação externa será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, compreendendo:
  - a análise das avaliações de âmbito nacional realizadas pelo MEC;
  - avaliações próprias com a contribuição de especialistas externos, compreendendo:
    - √ dados e informações do sistema de ensino;
    - ✓ relações e articulações entre as diversas instâncias do sistema;
    - ✓ avaliações internas das instituições educacionais.

A Secretaria de Estado de Educação terá a responsabilidade de coordenar o sistema de avaliação, realizando a avaliação externa e oferecendo orientação técnica e apoio para a realização da avaliação interna nas instituições.

As instituições de educação superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Distrito Federal obedecerão às normas do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior.

#### 7. Considerações finais

Todo o esforço, tanto das instituições, quanto do sistema, será inócuo se a avaliação representar mera curiosidade, ou diletantismo intelectual. A pergunta fundamental a responder é: o que as instituições e a Secretaria de Educação vão fazer com os resultados da avaliação? Diante do auto-consciência do que estamos fazendo, do que passamos a conhecer, é preciso indagar-se: o que fazer agora?

A avaliação institucional possibilitará uma melhor compreensão da realidade do Sistema de Ensino do DF, facilitando a identificação de aspectos para a construção e/ou reorientação de políticas necessárias à melhoria da qualidade da educação no Distrito Federal. Para que os objetivos previstos sejam alcançados a avaliação não poderá, em nenhuma hipótese, constituir-se, para os profissionais da educação, em mecanismo de premiação ou exclusão.

O autoconhecimento institucional, que confere aos profissionais da educação consciência da realidade, deverá oferecer referenciais para a:

- revisão dos objetivos educacionais, dos meios e dos processos pedagógicos e administrativos;
- identificação dos pontos positivos e das áreas a serem melhoradas;
- definição de metas para a melhoria;
- alocação e o uso eficiente e efetivo de recursos;
- definição de planos de capacitação dos profissionais da educação;
- socialização de informações aos alunos, pais e autoridades educacionais;
- definição de planos e de estratégias de ação das instituições e dos órgãos do sistema de ensino;
- definição de novas políticas e diretrizes para o Sistema de Ensino.

## **GDF** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

SE

A avaliação só terá sentido e será assumida pelas instituições educacionais como processo pedagógico efetivo – estratégia de melhoria da qualidade social da educação – se a Secretaria de Estado de Educação a considerar efetivamente no seu processo de gestão e planejamento definição de políticas e ações - situando-se como parceira das instituições na tarefa comum de promover a educação de qualidade que é direito da cidadania e desejo da sociedade.

#### Referência Bibliográfica

LAKATOS, Eva Maria & MARCONI, Marina de Andrade Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 1991.

PARLETT, M. & HAMILTON, D. Avaliação Iluminativa: Uma nova abordagem no estudo de programas. 1976.

SAUL, Ana Maria. Avaliação Emancipatória. São Paulo, Cortez, 1991;

SEDF. 40 anos de educação em Brasília, Brasília, SUBIP/SE, 2001

SUANNO, Marilza Vanessa Rosa. Auto -Avaliação Institucional: Princípios e Metodologia do Grupo Focal. In.: BELLO, José Luiz de Paiva Pedagogia em Foco. Rio de Janeiro, 2002. Site: www.pedagogiaemfoco.pro.br/avinst01.htm".

São signatários do relatório do Grupo de Trabalho:

Consuelo Luiza Gonzalez Jardon – Rep. SINEPE-DF Dora Vianna Manata – Rep. SEDF Eda Maria Tourinho Bittencourt – Rep. SINEPE-DF Eliana Moysés Mussi Ferrari - Conselheira Genuíno Bordignon - Conselheiro Helena Dimitrios Cristakou – Rep. SEDF José Leopoldino das Graças Borges - Conselheiro Mário Sérgio Ferrari - Conselheiro Marisa Araújo Oliveira - Conselheira

III – CONCLUSÃO: Tendo em vista o relatório do Grupo de Trabalho instituído para apresentar "Projeto de Resolução definindo as normas sobre a avaliação das instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal" a conclusão é por propor ao Conselho a aprovação da minuta de resolução, a seguir transcrita.

#### Minuta de Resolução

Ementa

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação implantará o processo de Avaliação Institucional em seu sistema de ensino.

Parágrafo único. Por instituições do sistema de ensino são compreendidas as instituições educacionais públicas e privadas e os diversos órgãos da estrutura da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º A Avaliação Institucional refere-se ao processo pedagógico voltado para a obtenção de informações que possibilitem aos profissionais da educação, aos pais e estudantes, oportunidades para analisar o trabalho desenvolvido com vistas à promoção do autoconhecimento e da melhoria da qualidade social da educação.



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

9

#### Art. 3º A Avaliação Institucional terá os seguintes objetivos:

- I identificar as variáveis intervenientes dos diferentes contextos educacionais que contribuam para a melhoria do processo educativo;
- II sensibilizar os profissionais da educação e a comunidade em geral para a construção de uma cultura de avaliação;
- III motivar as instituições educacionais a buscar o autoconhecimento como processo de afirmação de sua identidade e autonomia;
- IV estimular as instituições educacionais a envolver a sua comunidade interna e externa na discussão de sua proposta de qualidade social da educação;
- V envolver os profissionais da educação, os alunos e a comunidade no processo coletivo de aperfeiçoamento do sistema educacional;
- VI oferecer subsídios para a permanente reconstrução do trabalho da escola, redimensionando sua prática pedagógica;
  - VII oferecer subsídios para a formulação e reformulação de políticas educacionais.

#### Art. 4º A Avaliação Institucional terá como referencial os seguintes princípios:

- I respeito à identidade dos diferentes órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Distrito Federal;
- II compromisso das instituições e órgãos que compõem o Sistema de Ensino do Distrito Federal com as diferentes dimensões da avaliação;
- III reconhecimento dos problemas que afetam o bom desempenho das instituições de educação do sistema de ensino;
- IV valorização da participação dos profissionais da educação e da comunidade como instrumento de melhoria do ensino/educação e da democratização das instituições educacionais;
- V concepção de um sistema de avaliação emancipadora, formativa e contínua, que contribua para a construção da autonomia da escola e de uma cultura de avaliação;
- VI valorização dos profissionais da educação, possibilitando o autoconhecimento, seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional e humano;
- VII valorização do estudante, reconhecendo o seu direito de cidadão a uma educação de qualidade e ao exercício da cidadania;
- VIII recusa a utilização da avaliação como instrumento de classificação, de punição ou de qualquer tipo de constrangimento para os seus partícipes.
- Art. 5° A Avaliação Institucional do Sistema de Ensino do Distrito Federal privilegiará os seguintes focos, como principais componentes da qualidade:
- I **proposta pedagógica:** como documento definidor da identidade da escola e que pressupõe:
  - a) a coerência entre os pressupostos definidores da missão e das finalidades com os objetivos reais, as diretrizes, as metas e as estratégias de ensino/aprendizagem e de gestão;
  - b) a coerência entre os princípios definidos e a prática pedagógica;
  - c) o cumprimento da legislação e normas vigentes;
- II **resultados obtidos na construção da aprendizagem:** considerando o rendimento escolar interno e as avaliações externas;
- III **profissionais da educação:** planos de carreira, programas de capacitação, valorização, formação e desempenho profissional e compromisso dos profissionais com os propósitos da instituição e com o aperfeiçoamento pessoal e profissional;



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

10

- IV estudantes: a mobilidade escolar, a participação em projetos, conselhos, entidades, programas sociais, relacionamentos interpessoais, considerando-se o respeito à pluralidade históricocultural;
- V **condições do trabalho pedagógico**: compreendendo o apoio ao docente e ao discente, as condições físicas, ambientais, dos equipamentos escolares e dos recursos pedagógicos;
- VI **gestão escolar**: análise dos processos participativos, especialmente das instâncias colegiadas, os projetos institucionais, o cuidado com ambiente escolar físico e humano, a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos financeiros e as políticas de desenvolvimento e de expansão da instituição e, especialmente, o compromisso coletivo com a qualidade da educação;
- VII **democracia e participação**: constituição e funcionamento de conselhos escolares, conselhos de classe, grêmio estudantil, associações de pais e mestres e outros;
  - VIII relações: das instituições educacionais entre si e com a comunidade local;
- IX **currículo**: como documento definidor da concepção teórico-metodológica do processo de aprendizagem que define as competências e habilidades na formação do cidadão.
- Art. 6º A Avaliação Institucional do Sistema de Ensino do Distrito Federal compreenderá a avaliação interna e externa:
- I a avaliação interna ocorrerá em todas as instituições educacionais obedecendo aos seguintes requisitos:
  - a) a elaboração pelas próprias instituições de sua proposta de avaliação;
  - b) a participação na elaboração da proposta de avaliação dos diferentes atores escolares, com aprovação do conselho escolar quando se tratar de escolas públicas;
  - c) a abrangência dos focos referidos no artigo 5º desta resolução;
  - d) a elaboração, pelas instituições, de relatório anual sucinto da avaliação realizada, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Educação e poderá ser requisitado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal;
- II a avaliação externa será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, compreendendo:
  - a) a análise das avaliações de âmbito nacional realizadas pelo MEC e por instituições internacionais;
  - b) Avaliações próprias com a contribuição de especialistas externos, compreendendo:
    - 1. dados e informações do sistema de ensino, inclusive as referentes ao rendimento escolar dos alunos;
    - 2. relações e articulações entre as diversas instâncias do sistema;
    - 3. avaliações internas das instituições educacionais.
- Art. 7° A Secretaria de Estado de Educação terá a responsabilidade de coordenar o processo de Avaliação Institucional, realizando a avaliação externa e oferecendo orientação técnica e apoio para a realização da avaliação interna nas instituições.
- Art. 8° A avaliação interna e externa das instituições educacionais do Sistema de Ensino do DF, será considerada:
  - I pelas instituições educacionais para a (o):
    - a) revisão da proposta pedagógica;
    - b) reavaliação das relações com a comunidade;
    - c) socialização dos resultados aos alunos, pais e autoridades educacionais;
    - d) correção de disfunções relativas à prática do cotidiano escolar;
    - e) estudo de métodos e processos de ensino/aprendizagem;



#### GDF SI

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

11

- II pela Secretaria de Estado de Educação para a (o):
  - a) redefinição de políticas educacionais e de planejamento;
  - b) atendimento às demandas das instituições educacionais;
  - c) subsídio para o recredenciamento das instituições;
  - d) definição de estratégias de capacitação e valorização dos profissionais da educação.
- Art. 9° As instituições de educação superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Distrito Federal obedecerão às normas de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior.
- Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.
- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala "Helena Reis", Brasília, 21 de março de 2006

#### GENUÍNO BORDIGNON Conselheiro-Relator

Aprovado em Plenário em 21/3/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal